



VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI DE MINAS

Democracia e Saúde

REGULAMENTO

CAPITULO I

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 1º - Somente será concedido certificado aos que obtiverem 50% de participação na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas, será realizada no dia 12 de abril de 2019, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora constituída para esse fim, na reunião extraordinária, dia 02/04/2019.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas, convocada pelo Decreto nº 008, de 10 de abril de 2019, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 260 de 08 de junho de 1991;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.



III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 31 anos do SUS.

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas, tem como tema: “**DEMOCRACIA E SAÚDE**”.

§ 1º - Os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas são:

I - SAÚDE COMO DIREITO

II - CONSOLIDAÇÃO DO SUS

III - FINANCIAMENTO DO SUS

CAPÍTULO IV DA ETAPA MUNICIPAL E CALENDÁRIO

Art. 5º - O Decreto nº 008/2019 - da VII Conferência Municipal de Saúde, será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§1º - Em todas as Etapas da VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos



arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 6º - A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal, incluído o seu acompanhamento será de competência do Conselho Municipal de Saúde de Itamarati de Minas e Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.

CAPÍTULO V

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde municipais serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§2º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º- São instâncias de decisão na Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde:



- I - Os Grupos de trabalho.
- II - A Plenária Final.
- III - As propostas que obtiverem 70% de aprovação dos presentes nos grupos de trabalho, constarão automaticamente do relatório final da conferência. Não cabendo modificação do texto e nem supressão.
- IV - As propostas que não obtiverem os 70%, serão levadas à plenária final para discussão, cabendo alteração do texto.
- V - Cada Grupo de trabalho, terá direito até 4 (quatro) propostas por eixo temático.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos.

Art. 10º - A Plenária Final tem por objetivo conhecer as propostas aprovadas nos grupos.

Art. 11º - O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora para conhecimento, apreciação e deliberação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.12º - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela PMIM/SMS/CMS.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itamarati de Minas, 02 de abril de 2019

Rita de Cássia B. Moura

Presidente do CMS

Coordenadora da Comissão Organizadora da

7ª Conferência Municipal de Saúde de Itamarati de Minas